Lei Nº 0446/11
13.09.2011

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Casa Familiar Rural e dá outras providências.

Silomar Elias de Oliveira, prefeito Municipal de Manfrinópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte a lei adiante:

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, autorizado a celebrar Convênio com a Casa Familiar Rural do Município de Manfrinópolis, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para manutenção da entidade, referente ao exercício de 2011.

Art. 2º - A entidade beneficiada deverá, até 60 (sessenta) dias após a liberação da última parcela, prestar conta ao executivo municipal dos recursos recebidos e sua aplicação.

Art. 3º - Para fazer face às despesas previstas na presente Lei, serão utilizados recursos constantes do Orçamento-Programa do Município:

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
09.02	Divisão de Agricultura
20.601.20011-013	Apoio a Casa Familiar
33.50.41.00.00	Contribuições ..... R$ 12.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 13 de setembro de 2011.

Silomar Elias de Oliveira
Prefeito Municipal

Vilberto Guzzi
Secretario de Administração

PUBLICADO NO
Jornal Tribuno Regional
Edição n.º: 593 Pág.: 24
Data: 23 / 09 / 2011